



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.163

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 7743
Portarias ns. 1726 e 1727
DECRETOS
Do Governo do Estado

XX

RESOLUÇÕES N. 52 e
53/71
Do Conselho Estadual
de Educação

XX

ESTATUTOS
Do Centro Comunitário
Santo Antônio de Lisboa

XX

EDITAIS
PORTARIAS
ACÓRDOS
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 14, 15 e 16

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Ata da Comissão Julgadora da Coleta de Preços

(Tomada de Preços n. 02/71)

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.743 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971

autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a proceder à entrega ao Banco do Estado do Pará S/A, de até 4.000.000 de ações ordinárias do BEP, no valor de Cr\$ 1,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO OS TERMOS DOS DECRETOS LEGISLATIVOS NS. 14/71 e 18/71, que autorizam o Poder Executivo a vender e caucionar ações do Banco do Estado do Pará S/A e das PETROBRAS, Petróleo Brasileiro S/A,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica autorizada, nos termos dos Decretos Legislativos ns. 14, de 8 de setembro de 1971 e 18, de 3 de novembro de 1971, da Assembleia Legislativa do Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda, a proceder à entrega ao Banco do Estado do Pará S/A, de até 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), de propriedade do Estado do Pará.

Parágrafo único — O produto total da venda ou caução previstas nos Decretos Legislativos ns. 14/71 e 18/71, terá sua aplicação na forma do previsto no artigo 2.º do referido primeiro Decreto Legislativo e deverá ser comunicado pelo Banco do Estado do Pará S/A, à Secretaria de Estado da Fazenda, para fins de contabilização.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vas
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 1989)

PORTARIA N. 1.726 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, pela Portaria n. 1.091, de 21 de outubro de 1971, publicada no Diário Oficial de 27 do mesmo mês e ano, foi composta uma Comissão para proceder a um estudo preliminar a classificação do funcionalismo público estadual, inicialmente composta de 4 (quatro) membros,

RESOLVE:

Mandar incluir como membro da referida Comissão, Catarina Maria Ignês Regina Mancredi, lotada no Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — I.D.E.S.P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1968)

PORTARIA N. 1727 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, da quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas de natureza urgente e inadiáveis do aludido Hospital, corrente a despesa à conta da dotação orçamentária 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS b) Santa Casa de Misericórdia do Pará, do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Pagamento da quantia em aprêço deverá ser efetuado em duas parcelas de igual valor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1968)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Adelaide Lindoya de Carneiro, no cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Maria Assunção Barbosa Vasconcelos, no cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angelica da Conceição Oliveira, de Macêdo, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmento — Icoaraci), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcinda da Costa Barbosa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Km. 23—Sto. Antonio do Tauá), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a America do Rosário Neves, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulino de Brito), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Educação, em exercício
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudete Leite Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Basílio Carvalho — Abaetetuba), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1. de outubro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abbade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lo-

tado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de setembro a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dora de Jesus Iglesias, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de setembro a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ernestina Pereira Maia, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Lauro Sodré), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de setembro a 1. de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:		Venda de Diários	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Número atrasado ao ano, aumenta	Cr\$
Anual	95,00	Publicações	0,10
Semestral	47,50	Página comum, cada centímetro	2,50
	Cr\$	Página de Contabilidade	—
Número avulso	0,40	preço fixo	300,00
Assinaturas			
Semestral	60,00		
Anual	120,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRESA OFICIAL.

de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Elza Santiago Rodrigues, ocu-
pante do cargo de Professor
Regente, Nível EP 2, do Quadro
Especial do Magistério, lotado
no Departamento de Educação
Primária (SEDUC), 40 dias de
licença para tratamento de saú-
de a contar de 25 de setembro a
3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Izelina de Souza Nuayed, ocu-
pante do cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Permanen-
te, lotado no Departamento de
Educação Primária (G. E. Vir-
gínia A. Cunha), 30 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de a contar de 13 de setembro
a 12 de outubro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Izabel da Costa Ferrão, ocu-
pante do cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Permanen-
te, lotado no Departamento de
Educação Primária (C. E.
Paes de Carvalho), 90 dias de
licença para tratamento de saú-
de, em prorrogação a contar de
9 de fevereiro a 9 de maio do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Jovina Costa Barros, ocupante
do cargo de Servente Nível 1,
do Quadro Permanente, lotado
no Departamento de Educação
Primária (G. E. Joaquim Via-
na), 30 dias de licença para tra-
tamento de saúde, em prorro-
gação a contar de 15 de março
a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Leacádia Ferreira Elleres, ocu-
pante do cargo de Inspetor de
Alunos, Nível 2, do Quadro Per-
manente, lotado no Departamen-
to de Educação Primária (C. E.
Magalhães Barata), 40
dias de licença para tratamento
de saúde, em prorrogação a
contar de 16 de setembro a 25
de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Laura Ramos Ribeiro Cabral,
ocupante do cargo de Professor
não titulado, Nível EP 1, do
Quadro Especial do Magistério,
lotado no Departamento de
Educação Primária (E. P. São
Benedito — Bragança), 30 dias
de licença para tratamento de
saúde a contar de 16 de setem-
bro a 15 de outubro do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Rosa Athayde Bordallo
da Silva, ocupante do cargo de
Professor Primário, Nível EP
3, do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária (G. E.
Pinto Marques), 40 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de a contar de 2 de setembro
a 11 de outubro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Ocy de Oliveira Martins,
ocupante do cargo de Profes-
sor Regente, Nível EP 2, do
Quadro Especial do Magistério,
lotado no Departamento de
Educação Primária (G. E. Na.
Sa. Aparecida — Santarém), 30
dias de licença para tratamen-
to de saúde, em prorrogação a
contar de 12 de setembro a 11
de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Assis Drago, ocupante do
cargo de Inspetor de Alunos
lotado no Colégio Estadual

Paes de Carvalho, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de setembro do corrente a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)
(G. — Reg. n. 1789)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Matilde Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Nazaré — Gurupá), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de outubro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Brígido Furtado, ocupante do cargo de Escriturário lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Ferreira Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível EP 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (I. E. P.), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de agosto a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paixão Pereira Rabêlo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R.F. Pe. José Maria do Vale — Marapanim), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paz de Melo Feio, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Felipe Patroni — Acará), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de agosto a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Nogueira Tavares, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de setembro a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ligia de Azevedo Ferreira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Espírito Santo — Sto. Antonio do Taua), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Monteiro Siqueira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. A. Alvaro A. Silveira — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Maria da Costa e Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (SEEDUC), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de setembro a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Valdivia Almeida de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Médio, Nível EM 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SEEDUC), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)
(G. — Reg. n. 1789)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ramunda Oliveira Cunha, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de setembro a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Trindade Freire Rodrigues, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Prof. Carmem Magalhães — Marapanim), 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)
(G. — Reg. n. 1789)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Sônia Maria Monteiro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. São Ramundo Nonato), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)
(G. — Reg. n. 1789)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pereira Pastana, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. B. de Nova Timboteua), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de julho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldacina Cardoso, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Es-

pecial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. do rio Abaeté — Abaetetuba), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado do Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inocência Mesquita Lima, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. do Km. 14 — Alenquer), 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de agosto a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Santiago Bittencourt, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Edu-

cação Primária (E. P. P. Sta. Terezinha), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de outubro a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Costa de Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no I.E.P. 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Magno e Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. de Chaves), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de setembro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1789)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Teodora Bentes — Icoaraci), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amália Peres Lima, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Centro de Treinamento de Professor), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Costa Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Damasceno Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. da FELJ), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Genira Mesquita Melo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Emilliana S. Ferreira), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândida Vitória Falcão Teixeira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Caldeira C. Branco), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de setembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Dinair Calil de Araujo, ocupan-
te do cargo de Prof. Primá-
rio, Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária (G. E. Aristoteles Emi-
liano Castro — Igarapé Miri),
90 dias de licença repouso a
contar de 13 de setembro a 11
de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ester Cunha Navarro, ocupan-
te do cargo de Professor Pri-
mário, Nível EP 3, do Quadro
Especial do Magistério, lotado
no Departamento de Educação
Primária (E. Sto. Antonio —
Alenquer), 90 dias de licença
repouso a contar de 30 de ago-
sto a 27 de novembro do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Glacilda Ferreira Furtado, ocu-
pante do cargo de Professor
Primário, Nível EP 3, do Qua-
dro Especial do Magistério, lo-
tado no Departamento de Edu-
cação Primária (E. São Rai-
mundo Nonato), 90 dias de li-
cença repouso a contar de 5
de setembro a 3 de dezemb-
ro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1987)

**DECRETO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Célia Ferreira Chagas,
ocupante do cargo de Professor
Primário, Nível EP 3, do Qua-
dro Especial do Magistério, lo-
tado no Departamento de Edu-
cação Primária (G. E. Ama-
zonas de Figueiredo), 45 dias
de licença para tratamento de
saúde, em prorrogação a con-
tar de 11 de setembro a 25 de
outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 11 de novembro
de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de
Governo

Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Resp. p/ Exp. da Secretaria
de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 52 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

EMENTA: — Concede reajuste de anuidades escolares
para 1971.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação,
usando de suas atribuições e, de acôrdo com a decisão do

Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Ficam reajustadas, ad referendum do Con-
selho Federal de Educação, as anuidades escolares para
1971, dos estabelecimentos de ensino a seguir discriminados:

Estabelecimento	Município	Curso	Sal.		Prof.		Anuidade		% de aumento
			70	71	70	71	70	71	
E. P. Sta. Emília	Belém	Prim.	150,00	180,00	234,24	314,25	34,16		
E. P. Casa do Menino Jesus ..	"	Pré-Prim.	161,46	193,75	349,47	440,89	26,16		
E. P. Vera Cruz	"	Prim.	150,00	180,00	419,11	531,26	26,76		
E. P. N. S. de Fátima	"	Prim.	300,00	300,00	436,83	590,44	35,16		
Col. Paulino de Brito	"	Gin.							
		Com.							
		1a. e 2a.	2,60	3,20	272,33	369,57	35,76		
		3a. e 4a.	2,60	3,20	291,00	390,28	34,12		
Col. Liceu Paraense	"	Col. Nom.	2,80	3,20	320,50	426,48	33,07		
		Gin. Com.	2,80	3,36	385,87	501,09	29,86		
Col. Com. de Belém	"	Col. Com.	2,80	3,36	419,35	532,00	26,86		
		Col. Com.	6,43	7,71	656,75	891,60	35,76		

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém,
04 de novembro de 1971.

Octavio Cascaes
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 53 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

EMENTA: — Aprova anuidades escolares para 1971.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acôrdo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º — Ficam aprovadas as anuidades escolares para 1971, dos estabelecimentos de ensino abaixo relacionados:

Estabelecimento	Município	Curso	Sal.		Anuidade		% de aumento
			70	71	70	71	
Col. Sta. Rosa	Belém	Prim.	150,00	225,00	371,31	445,57	20
E. P. Berço de Belém	"	"	174,00	208,80	203,85	244,62	20
Col. Infante D. Henrique	"	Cien. diur.					
		1a.	4,10	4,92	478,33	573,69	20
		2a.	4,10	4,92	558,42	670,10	
		3a.	4,10	4,92	549,57	659,48	
		not.					
		1a.	4,10	4,92	461,25	553,50	20
		2a.	4,10	4,92	538,12	645,74	
		3a.	4,10	4,92	600,69	720,82	
Gin. Pátria e Cultura	Belém	Gin. diur.					
		1a.	3,48	4,17	378,59	454,20	20
		2a.			429,78	515,64	
		3a.			458,36	550,03	
		4a.			524,00	629,88	
		not.					
		1a.	3,48	4,17	378,59	454,30	20
		2a.			380,62	456,74	
		3a.			458,62	550,34	
		4a.			538,13	645,75	
Gin. C. Angelo Cerri	"	Gin. Com.	2,10	2,52	246,90	295,91	20
E. P. Plácido Aristóteles	"	Prim.					
		1a. a					
		3a.	99,36	134,40	60,77	72,82	20
		4a.					
		5a.	99,36	134,00	87,36	104,83	20
Col. S. Pio X	Capanema	Prim.	99,36	119,23	50,64	60,76	20
		Gin.	3,10	4,00	75,97	91,16	20
		Norm.	3,10	4,00	126,62	151,94	20
		Cien.	—	4,50	—	250,00	
E. P. Sto. Agostinho	Belém	Prim.	149,50	172,00	180,00	216,00	20
Inst. N. S. dos Anjos	Abaet.	"	3,10	3,50	221,88	260,00	20
Col. Sta. Rosa	Belém	Norm.	4,48	5,30	611,33	733,59	20
Gin. Nóbrega	"	Gin.					
		1a.	3,10	3,65	227,00	272,40	20
		2a.	3,10	3,65	262,00	314,40	20
		3a.	3,10	3,65	302,00	362,40	20
		4a.	3,10	3,65	360,00	432,00	20
		Prim.	74,52	74,52	126,62	126,62	—
Inst. José de Anchieta	Brag.	Prim.	160,00	160,00	320,34	384,40	20
E. P. N. S. da Conceição ...	Belém	Prim.					
Col. Abraham Levy	"	Gin.					
		1a.	3,70	4,00	188,66	226,39	20
		2a.	3,70	4,00	217,69	261,22	20
		3a.	3,70	4,00	246,00	295,30	
		4a.	3,70	4,00	268,23	313,47	

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 04 de novembro de 1971.

Octayio Cascaes
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 2011)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Obidos, em que é requerente: Wilton de Azevedo Bentes

Considerando que o processo n. 3621/70, de 29.09.70, está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido

publicado no D.O. n. 21.903 de 05.11.70, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente a nenhum recurso foi contra o mesmo interpôsto.

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário, para que produza seus efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volta ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 18 de novembro de 1971
Eng. FERNANDO JOSE
DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2021)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 1346 — DE 27
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar, facultativo o expediente nesta Repartição, no dia de amanhã, 28 de outubro de 1971, considerando tratar-se da data comemorativa do Funcionário Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

Obs.: — Esta portaria deu entrada nesta Repartição em 8 de novembro de 1971.

(G. — Reg. n. 1871)

PORTARIA N. 1347 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário João Torres de Lima, Oficial Administrativo do Quadro Único, para, no período de 10. a 30 de novembro do corrente ano, responder pela Chefia da Seção de Fôlhas e Contrôles de Pagamento, durante o impedimento de seu titular que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1932)

PORTARIA N. 1348 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 25 de outubro do corrente ano, da Portaria n. 1145/71—DG, de 3.09.1971, que designou o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro do Quadro Único, para substituir o Engenheiro José Chaves Camacho, na Presidência das Comissões de Concorrência Pública e de Tomada de Preços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1349 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 25 de outubro do corrente ano, da Portaria n. 1238, de 4.10.1971, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único, para presidir a Comissão de Tomada de Preços deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 1932)

PORTARIA N. 1350 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço de Administração de Próprios, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Lourenço Amador Sampaio, Eletricista de 1ª Classe da Oficina Central do Serviço de Manutenção de Equipamento deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1932)

PORTARIA N. 1351 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1315, de 19 de outubro do corrente ano, desta Diretoria Geral, relativas a Raimundo Sousa Rodrigues e Manoel Menezes, considerando a incorreção havida em seu texto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(G. Reg. n. 1932)

PORTARIA N. 1352 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "I" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0416/71—1a. DR, os contratos de trabalho dos servidores Rui de Sousa Rodrigues e Manoel Menezes, braçais da Primeira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de Sesenta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

(G. Reg. n. 1932)

PORTARIA N. 1354 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 15 de setembro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Luiz Teixeira Vinente, motorista da Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 119/71-DR-4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1355 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Raimundo Caetano de Sousa Castro, Assistente Jurídico da 2ª Divisão Regional, para substituir o funcionário Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da 1ª Divisão Regional, na Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 1212, de 27.09.1971, desta Diretoria Geral, com a finalidade de apurar as razões do abandono de emprego em que se encontra incurso o funcionário Carlos Nunes Leal, Mecânico da 1ª DR, considerando que o funcionário Raimundo Valentim Sampaio Lobato deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1356 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Segunda Divisão Regional para o Serviço de Administração de próprios — DR.O, o servidor Antônio Campos Cunha, braçal deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4199/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de novembro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1357 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Pedro Ciro de Moraes Teixeira, Apropriador de 2ª Classe da Oficina Mecânica da Segunda Divisão Regional, considerando as aptidões e o tempo de serviço do referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de outubro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1358 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que requer a esta Diretoria Geral o ex-servidor Pedro Pereira Brito (A), através da petição que deu ori-

gem ao processo interno n. ... 1528/71;

Considerando que dos assentamentos funcionais do ex-servidor Pedro Pereira Brito (A) não consta nenhum registro relativo à sua dispensa deste Departamento;

Considerando o parecer jurídico exarado às fls. 8 do mencionado processo;

Considerando o pronunciamento do Chefe da Procuradoria Jurídica, constante das fls. 13 do processo n. 1528/71 e a necessidade de efetuar-se a necessária regularização administrativa;

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a contar de 12 de maio de 1954, o servidor Pedro Pereira Brito (A), braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1359 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, combinado com o artigo 119 da Lei Estadual n. 749/53 (Dois meses de licença especial a que tem direito o funcionário Adilson Silva da Costa, ocupante do cargo de Escrivão, nível 6, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado no Serviço de Contabilidade, servindo no Serviço de Almoarifado Central, de acordo com o parecer jurídico exarado no processo interno n. 3934/70, sendo essa licença relativa ao decênio de 1960/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES
CAETANO — Dir. Geral

PORTARIA N. 1360 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Humberto Machado Mendonça, Procurador do DER-PA e Chefe da Procuradoria Jurídica, Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração e Chefe do Serviço do Pessoal, Josefa Essy Scerny, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar as causas do abandono de emprego em que, conforme processo interno n. 3962/70, se encontra incurso o funcionário Gilberto Alves Bezerra, ocupante do cargo de Servente, nível 1, classe B, lotado na Seção de Zeladoria — SAP — DR.O, que não provando o motivo de força maior ou coação ilegal do afastamento, deverá ser demitido na forma da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES
CAETANO — Dir. Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1361 — DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários José Fernandes Chaves, Procurador do DER-PA, João Batista Maia de Carvalho, Escrivão, e Fabiano de Cristo Alves Pampolha, Armazenista, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar as causas e os responsáveis pelo desaparecimento do depósito da Seção de Transportes de uma bomba d'água, elétrica, de marca ARNO, assunto de que trata o processo interno n. 5228/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. Reg. n. 1.932)

PORTARIA N. 1362 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a partir de 29 de setembro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Manoel Alves de Lima, Operador de Máquinas de 1ª Classe da Terceira Divisão Regional deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0303/71--3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. -- Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1363 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na Primeira Classe de sua função o servidor José Maurício Pereira Lima, Mecânico de 2ª classe das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando suas aptidões profissionais e a solicitação de que trata o processo interno n. 5692/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. -- Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1364 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Soldador de Terceira Classe, referência 9, na categoria funcional do Pessoal de Obras, o servidor João Saraiva de Araújo, Auxiliar de Operador da 1ª. DR, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 5692/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. -- Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1365 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Ferramenteiro, referência 7, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Agostinho Costa, Apontador da 2ª. DR, que se encontra servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 5692/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. -- Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1366 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Apontador, referência 4, o servidor Paulo Cesar Alves da Silva, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já

vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 5692/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. -- Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1367 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, o servidor Raimundo Lima Brandão, Auxiliar de Operador da 1ª. DR, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 5692/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. -- Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1368 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Auxiliar de Topógrafo, referência, 4 na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Francisco de Assis Fernandes da Silva, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 5692/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. -- Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1369 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Carpinteiro de Segunda Classe, referência 5, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Júlio Sousa de Carvalho, braçal da 1ª. DR, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 5692/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1370 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Designar o funcionário Antônio Pereira Dias, oficial Administrativo do Quadro Único, para, no período de 10 de novembro a 9 de dezembro do corrente ano, responder pela Chefia de Assessoria de Relações Públicas, no impedimento de seu titular que deverá gozar férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO -- Dir. Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1371 -- DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

n. 70/71--DR. 4.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, o servidor Emanoel Pontes de Sousa, Auxiliar de Operador da Quarta Divisão Regional, considerando que o mesmo se encontra habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 70/71—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Dir. Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1372 — DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Bispo de Carvalho, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0316/71—3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Dir. Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1373 — DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a contar de 27 de setembro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Benedito S. da Luz, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0313/71—3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Dir. Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1374 — DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor José Moreira de Oliveira (B), não obstante ter sido dispensado pela Portaria n. 1552, de 20.09.1967, desta Diretoria Geral, permaneceu no emprego até o dia 10 de agosto do corrente ano, mantendo a relação empregatícia com o DER-PA, caracterizada pela prestação de serviços, pagamento e dependência hierárquica à Chefia da 2a. DR, conforme trata o proc. interno n. 150/71—2a. DR;

Considerando que a Portaria n. 1.552, de 20.09.1967, desta Diretoria Geral, não produziu os seus efeitos jurídicos e administrativos;

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a partir de 10 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Moreira de Oliveira (B), braçal da Segunda Divisão Regional deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 150/71—2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1971.

Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Dir. Geral
(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA N. 1375 — DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a partir de 1 de setembro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Valdenir Fontenele da Silva, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o pro-

cesso interno n. 272/71—3a. DR. de 1971.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de novembro de 1971.

Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Dir. Geral
Resp. P/Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1780)

ANÚNCIOS

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)
Ata da reunião da Diretoria da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), realizada a 10 de novembro de 1971.

Aos dez dias de novembro de mil e noventa e setenta e um, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social à avenida Almirante Barroso, 3864, reuniu-se a Diretoria da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), sob a presidência do Dir-Presidente Hermogenes Urdininea Conduru e secretariada pelo diretor Carlos da Costa Ribeiro. Presentes todos os componentes da Diretoria, a exceção do diretor José Miguel Alves, por motivo de encontrar-se o mesmo impedido, em viagem a serviço da Empresa, o diretor-presidente iniciou a sessão, relatando a possibilidade de a Empresa ampliar o seu território operacional absorvendo a área outrora coberta pelo revendedor Caterpillar COMARSA S/A MAQUINAS E VEICULOS, correspondente aos Estados do Amazonas e Acre e aos Territórios de Rondônia e Roraima, havendo necessidade de a Empresa criar uma filial em cada uma das seguintes cidades, Manaus, Pôrto Velho, Boa Vista e Rio Branco, para atender aos mercados daquelas localidades. Por proposta do diretor-vice Presidente Elias Michel Psaros, o assunto foi colocado em discussão. Concedida a palavra para quem quizesse discutir o assunto, não houve nenhuma manifestação. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando assim devidamente autorizada a expansão territorial das atividades da Empresa, e a implantação de filiais em Manaus-Amazonas, Pôrto Velho-Rondônia, Boa Vista-Roraima, e Rio Branco-Acre, na forma prevista pelo Estatutos. Nada mais havendo

a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada por todos os presentes :

aa) Hermógenes Urdininea

Conduru—Pres.

Elias Michel Psaros—Vice
Presidente

Carlos da Costa Ribeiro
Diretor

Está conforme o original

Carlos da Costa Ribeiro
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em números de 4 (quatro)

Belém, 12 de novembro de 1971.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Escrevente autorizada

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 —
(dez cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 12 de novembro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 17 do mesmo contendo uma (1) folha de número 10.199 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3074—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1971.

João Maria da G. Azevedo
P/ Secretário Geral

Benedicto Gilberto de A.
Pantofa
Pres. da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4008 — Dia
2-11-1971)

FAZENDA CANDIRU S/A.

C.G.C. 04.940.862/001
**Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. Acionistas da Fazenda Candirú S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Santo Antonio, 198 — 1o. andar, Belém, no dia 3 de dezembro de 1971, às 10,00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais.
- Eleição de Diretor.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de novembro de 1971.

Sylvio Luiz Bresser G. Pereira
— Diretor —

(Ext. Reg. n. 4134 — Dias
23, 24 e 25.11.71).

**CIA. NORTE SUL DE
EXPANSÃO COMERCIAL**

**CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral
Extraordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro de 1971, às 16 horas, em nossa sede social, sita à Av. Assis de Vasconcelos, n. 396, nesta cidade, para tratar de assuntos de interesse geral.

Belém, 20 de novembro de 1971.

Aleamar Dias Rodrigues
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4129 — Dia
23.11.71).

**MANUEL PINTO DA SILVA
S/A. COM. IND. E AGRIC.**

**— EDITAL —
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel

Pinto da Silva S/A. — Com Ind. e Agricultura, a comparecerem à reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 30 de novembro de 1971, em sua sede social, sita à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, térreo do Edifício Manuel Pinto da Silva, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Continuação das atividades comerciais, ou suspensão das mesmas.
- Aceleração das atividades industriais.
- Aumento da produção pecuária e agrícola.
- O que ocorrer.

Em virtude da importância dos assuntos a serem tratados, solicitamos encarecidamente a presença de todos os acionistas.

Belém, 10 de novembro de 1971.

A DIRETORIA

Manuel Pinto da Silva
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 4128 — Dias
23, 24 e 25.11.71).

**HOTELIS NORTE DE
TURISMO, S. A.**

Registro EMBRATUR n. 115
C.G.C. 04.947.008

**Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social (provisória), sita nesta cidade à Rua Cons. João Alfredo n. 264 — sala 401, para tratarem e deliberarem o seguinte:

- Aprovação e incorporação de bens imóveis;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1971
Roberto Farid Elias Massoud
Presidente

(Ext. Reg. n. 4111 — Dias —
20, 23 e 24.11.71)

**AGROPECUARIA
PRIMAVERA S/A.
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA**

São convocados os srs. acionistas desta Sociedade, para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de novembro de 1971, às 17:00

horas, na sede social à Av. Independência, n. 145, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal;
- Aumento de Capital de Cr\$ 2.400,00 para Cr\$ 2.700,00, mediante admissão de mais um sócio;
- Alteração do § 1o. do art. 4o. dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 27 de outubro de 1971.

Mário Cordeiro de Menezes
Diretor-Presidente

(T. n. 17544 — Reg. n. 4126 —
Dias 20, 23 e 24.11.71)

**PALHETA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores Acionistas da Palheta, Indústria e Comércio S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de novembro do corrente, às 17 horas, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 197, c/ 306, a fim de tratarem do seguinte:

- Aumento de capital, com o aproveitamento da reavaliação do ativo imobilizado e lucros suspensos.
- O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1971.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4.084 — Dias
19, 20 e 23-11-1971)

**S.A. RIO XINGU,
INDUSTRIAL E
AGROPECUARIA**

C.G.C. 05468.863/001
**Assembleia Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados os senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de novembro de 1971, às 16 horas no escritório da empresa, à Av. Governador José Malcher, 1417, nesta Capital a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:—

- Aumento de Capital mediante a incorporação de terras;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4.102 — Dias
20, 23 e 24.11.1971)

**SARINHO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S. A.**

C.G.C. — M.F. n. 04.910.469
Assembleia Geral Extraordinária
Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74, a fim de tratar do seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1971

Joaquim Mendes
Presidente

(Ext. Reg. n. 4070 — Dias —
18, 23 e 26[11]71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO**

Ata da Comissão julgadora da Coleta de Preços (Tomada de Preços) n. 02/71, realizada no dia 11 (onze) de setembro de 1971, para apreciar as coletas enviadas pelas firmas concorrentes:

As 15,00 (quinze) horas do dia 11 (onze) de setembro de 1971 (mil novecentos e seten-

ta e um), no prédio onde funciona a Imprensa Oficial do Estado, sito à Avenida Almirante Barroso, n. 735, nesta Capital, reuniram-se os funcionários designados pela Portaria n. 071, de 03 de setembro de 1971.

Assumiu a presidência dos trabalhos o funcionário Raimundo Camilo Rodrigues, Diretor da Divisão de Produção, que convidou para secretariá-lo o funcionário Hol-

derman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente e como membro Maria da Conceição Milhomem, Revisor.

Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente solicitou que fosse lida pelo Secretário a Coleta de Preços (Tomada de Preços) para prestação de serviços de limpeza e conservação n. 02/71, de 03.09.71 publicado no D.O. n. 22.111 de 04/09 do corrente, assim como a Portaria n. 071, de 03/09 do corrente que designou a Comissão para apreciação das propostas dos concorrentes:

EDITAL

Coleta de Preços (Tomada de Preços) n. 02/71.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Imprensa Oficial do Estado, à Av. Almirante Barroso, n. 735, no dia 11 (onze) de setembro de 1971, às 15,00 horas Tomada de Preços, para serviços de limpeza e conservação do prédio da Imprensa Oficial do Estado.

Serviços a serem executados diariamente

a) lavagem com água e sabão de todo piso de ladrilho.

b) aspiração de pó na parte atapetada.

c) espanação do pó, passagem de flanela para sua retirada, a fim de conservar o brilho das mesas, aparelhos, utensílios, armários, etc.

d) limpeza de todos os cinzeiros.

e) esvaziamento dos depósitos de papéis usados (cestas).

f) lavagem e desinfecção rigorosa dos conjuntos sanitários, utilizando-se sabão, desinfetante de 1ª. qualidade, compreendendo aparelhos sanitários, pias, azulejos das paredes, etc.

g) coleta de todo lixo e detritos, para o local de remoção final.

h) borrifação de Spray aromatizado nos recintos de chefias.

i) lavagem da quadra de esportes.

Semanalmente:

a) lavagem com água e sabão de todo piso ladrilhado, bem como enceramento geral.

b) passagem de óleo apropriado em todos os armários e mesas.

c) limpeza em todas as paredes, portais, janelas, etc.

d) lavagem das paredes externas do edifício.

e) limpeza geral com material apropriado de todas as persianas.

f) polimento de todos os metais cromados e alumínio polido.

g) limpeza com material apropriado de todas as poltronas, cadeiras estofadas ou não.

Mensalmente ou sempre que necessário:

a) vasculhações de tetos, paredes, etc.

b) limpeza de luminários, focos de iluminação.

c) colocação de desodorante de efeito permanente nos gabinetes sanitários.

Equipe de Trabalho:

Para perfeita execução dos trabalhos acima descritos a empresa colocará boys, 2 vigias e 5 homens para limpeza e conservação, os quais trabalharão em horário estabelecido pela Repartição, e usarão obrigatoriamente uniformes limpos e deverão portar Carteira de Identidade e Carteira Sanitária.

Equipamento e Material:

O equipamento a ser empregado na limpeza e conservação é de responsabilidade da empresa.

O material empregado será de 1ª. qualidade.

Encargos:

Serão de toda responsabilidade da empresa, todos os encargos previstos nas Leis Sociais e Trabalhistas, tais como: F.G.T.S., I.N.P.S., P.I.S., inclusive os de acidentes de trabalho, imposto por prestação de serviços, salários, etc.

Danos:

Serão de inteira responsabilidade da empresa todos os prejuízos causados por seus empregados.

—Observações:

10.) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

20.) Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal número 55.551, de 12.01.65 que regulamentou a Lei número 4.440, de 27 de outubro de 1964;

b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial;

c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) Certidão negativa dos cartórios de Protestos de Títulos e Letras;

f) Certidão negativa do Imposto de Renda;

g) Prova de Registro no Conselho Regional de Farmácia.

30.) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Coleta de Preços (Tomada de Preços) 02/71.

40.) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

50.) As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às dez (10) horas do dia onze (11) do mês de setembro de 1971, na Imprensa Oficial do Estado.

Belém, 03 de setembro de 1971.

Holderman da Silva Rodrigues

Chefe de Expediente

VISTO:

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

Portaria n. 071 de 03 de setembro de 1971.

O Diretor Geral da Impren-

sa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 318, de 14.9.1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618, de 02.12.1940

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos funcionários Raimundo Camilo Rodrigues, Diretor da Divisão de Produção; Holderman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente e Maria da Conceição Miranda Milhomem, Revisor, para sob a presidência do primeiro, apreciar e julgar as propostas das firmas que se habilitarem na Coleta de Preços para conservação e limpeza do prédio desta Repartição, conforme Edital publicado no Diário Oficial n. 22.111 de 04.09.1971.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto

Diretor Geral

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente, solicitou que a Srta. Maria da Conceição Miranda Milhomem, Membro da Comissão, efetuasse a abertura da única proposta para que a Comissão apreciasse e julgasse de acordo com os itens do Edital da referida Coleta, que foi apresentada pela firma Bralimpex Ltda., com o seguinte teor:

BRALIMPEX LTDA.

Belém, 11 de setembro de 1971

Ilmo. Sr.

Dr. Fernando Pinto

M.D. Diretor da Imprensa Oficial

Prezado senhor:

Bralimpex Ltda., firma estabelecida nesta cidade, sito à av. Conselheiro Furtado n. 505, no bairro de Batista Campos, com o telefone 5086, devidamente registrada nas repartições: Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 538/63, no Cadastro Geral de Contribuições do Ministério da Fazenda sob n. 04-925-939/001, no Departamento de Fiscalização e Tomada de Con-

tas da Secretaria de Finanças do Estado sob n. 33.517, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém sob n. 3.599 e nas demais Repartições competentes, vem pelo presente, conforme solicitação de V. Sa., apresentar, proposta para execução dos serviços de limpeza e conservação, do imóvel ocupado pela Imprensa Oficial, sito na av. Almirante Barroso, n. 735, conforme especificação abaixo:

Serviços a serem executados diariamente:

- a) lavagem com água e sabão de todo piso de ladrilho;
- b) aspiração de pó na parte atapetada;
- c) espanação do pó, passagem de flanelas para sua retirada, a fim de conservar o brilho das mesas, aparelhos, utensílios, armários etc;
- d) limpeza de todos os cinzeiros;
- e) esvaziamento dos depósitos de papéis usados;
- f) lavagem, desinfecção rigorosa dos conjuntos sanitários, utilizando-se sabão, desinfetante de 1ª. qualidade, compreendendo aparelhos sanitários, pias, azulejos das paredes etc;
- g) coleta de todo lixo e detritos, para o local de remoção final;
- h) borrifação de Spray aromatizado nos recintos de chefias;
- i) lavagem da praça de esportes.

Semanalmente:

- a) lavagem com água e sabão de todo piso ladrilhado, bem como enceramento geral;
- b) passagem de óleo apropriado em todos os armários e mesas;
- c) limpeza em todas as paredes, portais, janelas, etc;
- d) lavagem das paredes externas do edifício;
- e) limpeza geral com material apropriado de todas as persianas;
- f) polimento de todos os metais cromados e alumínio polido;
- g) limpeza com material

apropriado de todas as poltronas, cadeiras estofadas ou não;

Mensalmente ou sempre que necessário:

- a) Vasculhações de tetos e paredes, etc;
- b) limpeza de luminárias, focos de iluminação;
- c) colocação de desodorante de efeito permanente nos gabinetes sanitários;

Equipe de trabalho:

Colocaremos para perfeita execução dos serviços, acima descritos: 3 boys, 2 vigias e 5 homens para limpeza e conservação os quais trabalharão em horários estabelecidos por essa Repartição, dentro de uma distribuição coordenada, das várias naturezas de trabalho, que compreendem a limpeza e conservação dessa Repartição.

Nossos empregados quando em serviço, usarão obrigatoriamente uniforme devidamente limpos com emblema da firma e serão portadores de Carteira de Identificação e Carteira Sanitária.

Equipamento e materiais:

Nossa Empresa fornecerá todo equipamento necessário para perfeita realização dos serviços tais como: aspirador de pó, enceradeiras, vassouras de pelos e piassava, escovões, flanelas, sabão, detergente, sapoleo, ceras, desodor, bom-bril, óleo para móveis, sabonetes, salsar, veja, etc.

O material destinado a limpeza e conservação, será de 1ª. qualidade, observando-se a quantidade e qualidade.

Encargos:

São de nossa inteira responsabilidade, todos os encargos previstos nas Leis Trabalhistas, tais como: F.G.T. S., I.N.P.S., P.I.S., inclusive os de acidentes do Trabalho, Imposto para prestação de serviços, salários, etc.

Danos:

Serão de nossa inteira responsabilidade, todos os prejuízos causados por nossos empregados, os quais promoveremos as nossas expensas os reparos e substituições ou recomposição, conforme o ca-

so.

Valor do orçamento:

Comunicamos que nossa empresa está em condições de efetuar o presente serviço, pelo valor mensal de Cr\$ 3.836,32 (três mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

a) Mão de obra ..	1.882,24
b) Encargos Sociais	678,60
c) Materiais	400,00
d) Administração .	885,25

TOTAL Cr\$ 3.836,32

Durante a vigência do contrato, se ocorrer a elevação do salário mínimo regional, deverá realizar-se na mesma proporção do aumento a parte relativa a mão de obra.

Esperando ter atendido a solicitação de V. Sa., submetemos a sua consideração para os devidos estudos, assim como damos como referências as repartições que vimos prestando serviços: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Banco do Estado do Pará S/A, sede a rua Padre Prudêncio 154, Banco do Estado do Pará S/A edifício J. Dias Paes, Banco Lar Brasileiro S/A, Departamento de Pesquisa e Recursos M. Gerais, I.N.P.S. (antigo prédio dos Comerciantes), empresa JONASA e Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

No momento estão em estudos os contratos com as seguintes Empresas: Coca Cola Ind. Com. Ltda., Esso Brasileiro de Petróleo, S/A., Philips do Brasil, Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e Banco Brasileiro de Descontos S/A (BRDESCO).

Nos colocaremos à disposição de V. Sa. para apresentar a documentação relativa a nossos contratos, bem como todos os documentos de legalização de nossa Firma.

Na expectativa de vermos aprovada a presente proposta, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de admiração e alto

apreço, firmando-nos.

Cordialmente,

p. p. de Bralimpex Ltda.
Raimundo Nonato Alves
CPF 001258222

Em continuação aos trabalhos foi verificado pela Comissão os documentos da firma BRALIMPEX LTDA, exigidos, estando todos em perfeita ordem de quitação e que foram os seguintes: Registro de Contrato Social na Junta Comercial, Certidão de Quitação com a Secretaria da Receita Federal, Certidão de Quitação com a Receita Estadual, Certidão de Quitação com a Receita Municipal, Certificado de Regularidade com o INPS, Certidão Negativa do Imposto de Renda, Registro no Conselho Federal de Farmácia sob o n.º 311/65, Certificados dos Cartórios de Protestos de Letras, que consta que a referida firma até a presente data não existir nenhum título protestado ou aberto, e que são os seguintes: Vale Veiga, Moura Palha.

E como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião dando como vencedora a única firma a se apresentar (BRALIMPEX LTDA), mandando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada será datada e assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão.

Belém, 16 de novembro de 1971.

Raimundo Camilo Rodrigues
Presidente
Holderman da Silva
Rodrigues
Membro
M.º da Conceição M.
Milhomem
(G. Reg. n. 1974)

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon e a Fundação. Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, repre-

sertada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e a Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 2 de outubro de 1970 e Alteração de Acordo firmada em 5 de fevereiro de 1971, para conclusão da 1ª etapa útil da construção do sistema de abastecimento de água na sede do município de Vizeu, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acordo firmado em 2 de outubro de 1970, fica assim modificada:

CLAUSULA II

O custo da primeira etapa útil está estimado em Cr\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

Parágrafo Único — Foi aplicada pela FSESP, na realização dos trabalhos de construção do sistema de água de Vizeu, a importância de Cr\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), referente aos destacados do Orçamento do Estado de 1970 e 1971, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA II

No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos mencionados neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo

firmado em 2 de outubro de 1970 e Alteração ao Acordo firmado em 5 de fevereiro de 1971. E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 3 de novembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará
TESTEMUNHAS:
Durban Guedes Pereira
Vicente Uparajara Corôa

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 25 de maio de 1970 e Instrumento de Alteração celebrado em 5 de fevereiro de 1971 para conclusão da 1ª etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do município de Anajás, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acordo firmado em 25 de maio de 1970, fica assim modificada:

CLAUSULA II

O custo da 1ª etapa útil está estimado em Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

Parágrafo Único — Foi aplicada pela FSESP, na realização dos trabalhos de construção do sistema de água de Anajás, a importância de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), referente aos desta-

ques do Orçamento do Estado de 1970 e 1971, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA II

No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP, a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos mencionados neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo firmado em 25 de maio de 1970 e Alteração de Acordo celebrado em 5 de fevereiro de 1971.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 3 de novembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará
TESTEMUNHAS:

Durban Guedes Pereira
Vicente Uparajara Corôa

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de

Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria n. SU 785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 25 de maio de 1970 e Instrumento de Alteração celebrado em 5 de fevereiro de 1971, para conclusão da primeira etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do município de Chaves, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A Cláusula II do Acordo firmado em 25 de maio de 1970, fica assim modificada:

CLAUSULA II

O custo da primeira etapa útil está estimado em Cr\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

Parágrafo Único — Foi aplicada pela FSESP, na realização dos trabalhos de construção do sistema de água de Chaves, a importância de Cr\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros), referente aos destacados do Orçamento do Estado de 1970 e 1971, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA II

No ato da assinatura do presente Instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos mencionados neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acordo firmado em 25 de maio de 1970 e Alteração de Acordo celebrado em 5 de fevereiro de 1971.

E, por estarem de pleno acôrdo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 3 de novembro de 1971

Eng. FERNANDO JOSÉ
DE LEAO GUILHON

Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia
Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

Durban Guedes Pereira
Vicente Uparajara Corôa

(G. — Reg. n. 2006 —

Da 23.11.71)

TERMO DE CONVÊNIO

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Irituia, para a execução de estudos preliminares e elaboração do projeto de um sistema público de abastecimento de água para o povoado Mãe do Rio (BR-010 — km. 83), município de Irituia, Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO e representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acôrdo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria n. SU 785/69, e a Prefeitura Municipal de Irituia, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Senhor Manoel Pedro de Lima, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio, para a execução de estudos preliminares e elaboração do projeto de um sistema público de abastecimento de água para o Povoado Mãe do Rio (BR-010 — km. 83), município de Irituia, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA I

Caberá à FSESP a execução dos trabalhos de levantamento topográfico, estudos prelimina-

res e posterior elaboração do projeto de um sistema público de abastecimento de água a ser construído no Povoado Mãe do Rio (BR-010 — km. 83), município de Irituia.

CLAUSULA II

Para a execução dos trabalhos a FSESP contribuirá com a parte técnica de engenharia, além de equipamento de sua propriedade a ser empregado nos trabalhos.

CLAUSULA III

O GOVERNO contribuirá com a soma de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), importância esta que será entregue a FSESP no ato da assinatura deste Convênio, e poderá ser aplicada para atender à despesas de qualquer natureza referentes aos trabalhos.

Parágrafo único — Referida quantia será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA IV

Peços serviços prestados em decorrência deste Convênio, a FSESP será remunerada com a importância equivalente a 10% do valor constante da cláusula anterior.

CLAUSULA V

Se, por motivo de força maior, as despesas a que se refere a cláusula III ultrapassarem os recursos fornecidos, a suplementação necessária será obrigação do GOVERNO, podendo, entretanto, a PREFEITURA assumir esta responsabilidade. Tais procedimentos, serão realizados independentemente da assinatura de Térmo Aditivo. No caso, porém, da existência de saldo, este será devolvido ao GOVERNO.

CLAUSULA VI

O GOVERNO e a PREFEITURA se comprometem a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como facilitar à FSESP o cumprimento das leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA VII

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos moti-

vados por força maior, nem por quaisquer danos a propriedades ou em pessoa de terceiros que ocorrerem durante ou como resultado dos trabalhos.

CLAUSULA VIII

Concluído o Projeto a FSESP entregará 4 (quatro) cópias do mesmo sendo 1 (uma) ao GOVERNO e 3 (três) à PREFEITURA, mantendo os originais no seu arquivo.

CLAUSULA IX

Correrão por conta dos recursos fornecidos pelo GOVERNO e PREFEITURA os pagamentos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciária e de acidentes e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para a execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLAUSULA X

Os ônus decorrentes dos procedimentos de caráter jurídico que digam respeito aos trabalhos referidos no presente Convênio serão atendidos pelo GOVERNO, em todas as instâncias judiciais, embora a iniciativa delas caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLAUSULA XI

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de um ano. Antes do término desse período, poderá ser prorrogado por acôrdo das partes. Poderá, ainda, o mesmo ser alterado em qualquer época, mediante solicitação por escrito de uma das partes e concordância da outra, ou rescindido de comum acôrdo, desde que a parte interessada avise a outra com antecedência mínima de três meses.

CLAUSULA XII

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Térmo em 7 (sete) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 8 de novembro de 1971

Eng. FERNANDO JOSÉ

DE LEAO GUILHON

Governador do Estado do Pará

Eng. Henrique Bernardo Lobo

Diretor Regional de Engenharia
Sanitária do Pará

Sr. Manoel Pedro de Lima

Prefeito Municipal de Irituia

TESTEMUNHAS:

Durban Guedes Pereira

F. Roberto de Castro

TERMO DE CONVÊNIO

Térmo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Cametá, para ampliação do sistema público de abastecimento de água da cidade de Cametá, Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acôrdo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria SU 785/69, e a Prefeitura Municipal de Cametá, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo senhor Alberto Moya Mochel, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio para ampliação do sistema público de abastecimento de água na sede do município de Cametá, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do projeto aprovado pelas partes convênentes, da forma que julgar mais conveniente.

CLAUSULA II

O custo do projeto está estimado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

CLAUSULA III

No ato da assinatura do presente instrumento, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos mencionados neste Convênio.

Parágrafo único — A importância colocada à disposição da

FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Letra C.

CLAUSULA IV

Pelos serviços prestados em decorrência deste Convênio, a FSESP será remunerada com a importância equivalente a 10% do valor constante da cláusula anterior.

CLAUSULA V

O GOVERNO e a PREFEITURA comprometem-se a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como envidar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA VI

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

CLAUSULA VII

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO.

CLAUSULA VIII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

CLAUSULA IX

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

- 1 — técnicos contratados para sua realização;
- 2 — mão de obra;
- 3 — aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
- 4 — quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

CLAUSULA X

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das leis do trabalho e da legislação previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLAUSULA XI

Procedimentos de caráter ju-

rídicos relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio serão atendidos pelo Governo em todas as instâncias judiciais, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLAUSULA XII

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XIII

O Presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 1 (um) ano. Antes do término desse período, poderá ser prorrogado por acordo das partes, ou ainda, alterado em qualquer época, mediante solicitação, por escrito, de uma e concordância da outra, ou rescindido de comum acordo, desde que a parte interessada avise com antecedência mínima de três (3) meses.

CLAUSULA XIV

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

El, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em sete (7) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 8 de novembro de 1971

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado do Pará
Eng. Henrique Bernardo Lobo
Diretor Regional de Engenharia
Sanitária do Pará

Sr. Alberto Moya Mochel
Prefeito Municipal de Cametá

TESTEMUNHAS:

Durban Guedes Pereira

F. Roberto de Castro

(G. Reg. n. 2007)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, para conclusão da 1ª etapa útil da construção do Sistema Público de Abastecimento de

Água da Cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Eng. Fernando José de Leão Guilhon, a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria SU-785/69, e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente Convênio, para conclusão da 1ª etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Caberá à FSESP executar as obras constantes do projeto aprovado pelas partes convenientes, da forma que julgar mais conveniente.

CLAUSULA II

O custo da 1ª etapa útil está estimado em Cr\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), importância a ser coberta por dotação do Governo Estadual.

Parágrafo único — Foi aplicada pela FSESP, na realização dos trabalhos de construção do sistema de água de São Félix do Xingu, a importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), referente aos destaques do Orçamento do Estado de 1970 e 1971, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

No ato da assinatura do presente Convênio, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender à despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos mencionados neste Convênio.

Parágrafo Primeiro — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Letra C.

CLAUSULA IV

Pelos serviços prestados em decorrência deste Convênio, a FSESP será remunerada com a importância equivalente a 10% do valor constante da cláusula anterior.

CLAUSULA V

O GOVERNO e a PREFEITURA comprometem-se a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como envidar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA VI

A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

CLAUSULA VII

Caso ocorram bruscas oscilações de preços de materiais ou custo de mão de obra, que venham determinar modificações no programa de trabalho, fará a FSESP, em tempo, comunicação justificada ao GOVERNO

CLAUSULA VIII

Caberá à FSESP contratar a mão de obra, bem como adquirir todos os materiais necessários à execução e administração das obras.

CLAUSULA IX

No custo das obras serão incluídos os pagamentos devidos a:

1. técnicos contratados para sua realização;
2. mão de obra;
3. aquisição de materiais de consumo, equipamento, etc.;
4. quaisquer outras despesas relacionadas com sua execução.

CLAUSULA X

Correrão por conta do GOVERNO, os pagamentos decorrentes das leis do trabalho e da legislação previdenciária, acidentes do trabalho e quaisquer outros que digam respeito

to ao pessoal admitido para execução dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLAUSULA XI

Procedimentos de caráter jurídico relacionados com os trabalhos referidos no presente Convênio serão atendidos pelo GOVERNO em todas as instâncias judiciais, inclusive naquelas da alçada trabalhista, embora a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP, ficando desde logo eleito o fóro de Belém, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLAUSULA XII

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XIII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 1 (um) ano. Antes do término desse período, poderá ser prorrogado por acordo das partes, ou ainda alterado em qualquer época, mediante solicitação, por escrito, de uma e concorrência da outra, ou rescindido de comum acordo, desde que a parte interessada avise com antecedência mínima de três (3) meses.

CLAUSULA XIV

Este Convênio obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em sete (7) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém, 3 de novembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ

DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado do Pará

Eng. Henrique Bernardo Lôbo

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Sr. Raimundo Pinto de Mesquita

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

TESTEMUNHAS:

Durban Guedes Pereira

Vicente Uparajara Cordeira

(G. Reg. n. 2000)

ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITARIO SANTO ANTONIO DE LISBOA

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1.º — Fica fundado nesta cidade, sob a denominação de CENTRO COMUNITARIO SANTO ANTONIO DE LISBOA, uma sociedade civil destinada a desenvolver atividades comunitárias e assistenciais em favor das pessoas residentes nos limites da paróquia de Santo Antônio de Lisboa;

Art. 2.º — A direção geral do Centro e a sua coordenação de atividades e tarefas caberão ao vigário da paróquia, que terá a auxiliá-lo elementos recrutados entre os paroquianos na medida das necessidades;

Art. 3.º — O Centro destina-se principalmente a desenvolver a criação de pequenas comunidades, por meio de auto ajuda, assistindo-as e orientando-as em suas necessidades, a fim de que se tornem um organismo atuante de ação comunitária.

§ único — Na execução de suas finalidades o Centro terá como objetivos, dentre outros, o de promover cursos de criatividade comunitária, de liderança, de higiene doméstica, de arte manuais, de alfabetização de adultos e de moral e cívica, incentivando, ainda, a criação de clubes de mães e de jovens, no sentido de identificá-los com a comunidade em que vivem. Também o Centro promoverá reunião de estudos e pesquisas visando a participação ativa da comunidade na elaboração de projetos destinados à solução de pequenos problemas comunitários relativos à educação, saúde, bem estar social e recreação;

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º — O Centro será administrado por uma diretoria formada de três (3) membros: um presidente, que será o vigário da paróquia de Santo Antônio de

Lisboa; um administrador, que terá a seu cargo a parte burocrática e executiva do Centro e um tesoureiro, que cuidará da parte financeira e dos valores angariados.

§ 1.º — O mandato do administrador e do tesoureiro terá a duração de dois (2) anos, mas poderá o presidente, no interesse do Centro, fazer antes desse prazo qualquer substituição que achar necessária;

§ 2.º — A representação legal da sociedade caberá a seu presidente;

§ 3.º — A diretoria poderá nomear diretores auxiliares para ajudá-la no cumprimento de determinadas atividades e tarefas, sobretudo na elaboração de projetos comunitários.

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 5.º — O patrimônio do Centro será constituído de bens, valores, doações, subvenções e auxílios, os quais deverão constar obrigatoriamente dos respectivos balanços.

§ único — Mensalmente será afixado no Centro, em lugar visível de todos, o movimento financeiro do mês anterior;

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º — No caso de ser dissolvida a sociedade, os seus bens passarão a integrar o patrimônio da paróquia de Santo Antonio de Lisboa, com a finalidade específica de serem utilizados nos serviços assistenciais e religiosos da mesma, conforme a destinação de cada um;

Art. 7.º — A primeira diretoria do Centro será da livre escolha do vigário da paróquia de Santo Antônio de Lisboa e terá o mandato de um (1) ano;

Art. 8.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente, que poderá consultar a diretoria.

Belém, 10 de novembro de 1971.

Os presentes Estatutos foram discutidos e aprovados pelos signatários em reunião hoje realizada.

Data supra.

Frei Lourenço Lenerts
Elisabeth Gomes Rodrigues
Jorge Manoel Rodrigues
Maria de Lourdes Rodrigues
Darci Ferreira da Silva
Sant'Ana
Adriano Libano Alves
Paulo Zeldhake
Aluisio Wesolaski
Egydio Machado Salles

(G. Dia 23.11.71 Reg. n. 2001)

Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 7.625

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

AUDITORIA DA OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EDITAL

Eu, Luiz Alexandre de Oliveira, Auditor Substituto da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que deverão comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher n.º 312, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 16 de dezembro de 1971, às 14.00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, Laureano Mendes da Silva, brasileiro, casado, lubrificador, com 33 anos de idade, residente à Avenida FAB, s/n.º, na cidade de Macapá-Amapá. José Ribamar Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, sem profissão, com 16 anos de idade, residente à Rua Iracema Galvão Nunes, s/n.º, na cidade de Macapá-Amapá; Esther de Oliveira Silva, brasileira, solteira, doméstica, com 21 anos de idade, residente à Rua Iracema Galvão, s/n.º, por terem sido denunciadas pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, em 9 de setembro de 1971, acusadas de terem subtraído unidades do balizamento noturno do Aeroporto de Macapá-Amapá, tendo sido enquadrados, o primeiro, nas sanções do artigo 240, § 5.º; o segundo, nas sanções do artigo 240, § 5.º e 264, n.º I, combinado com

EDITAIS JUDICIAIS

os artigos 80 e 50 e o terceiro, nas sanções do artigo 240, § 5.º, tudo do Código Penal Militar. Os elementos informativos constantes do inquérito que serviu de base à denúncia revelam que os fatos ilícitos vinham ocorrendo, continuamente, desde a entrega do Aeroporto de Macapá, ocorrida no mês de março de 1970, até princípios do corrente ano, quando foram tomadas as providências policiais necessárias, ficando, então constatado, através do respectivo auto de avaliação de fis. 34/35, que os prejuízos causados à Fazenda Nacional montam ao total de Cr\$ 3.796,50 (três mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos). "Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (illegível), Escrevão, que o mandei datilografar.

Dr. Luiz Alexandre de Oliveira
Auditor Substituto
(G. Reg. n. 2000)

PROCLAMA

Faz Saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Walter Moura Câmara dos Reis e Maria das Graças Silva, éle filho de Felon Câmara dos Reis e Antonia Moura Câmara dos Reis; eia filha de Alexandre Ferreira da Silva e Josefa Peles da Silva, solteiros. Se

alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Afuá, 17 de novembro de 1971. E eu, Oldemar Coêlho, Oficial do Registro Civil, assino.

Oldemar Coêlho

(T. n. 17.545 — Reg. n. 4131 — Dias: 23.25 e 30.11.71)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, o extravio do meu Título de Pecúlio Universitário de n.º 101.

Belém, 22 de novembro de 1971.

Margarida Martins Velloso
(T. n. 17.546 — Reg. n. 4133 — Dia: 23.11.71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante Produtos Vigor Ltda., assistido de seu advogado Dr. Cristovão Gonçalves e apelada, Maria Deolinda C. de Oliveira e Rosalina Costa Rezende assistida de seu advogado, dr. Egidio Sales, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste no prazo da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 18 de novembro de 1971.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 2019)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 24 de novembro para julgamento pelo Tribunal Pleno do seguinte feito:

Exceção de Suspeição

— Marabá

Excpete: — Lourival Augusto Macias (dr. Silvio Meira)

Excpete: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Relator: — Des. Edgard Viana

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 18 de novembro de 1971.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 2018)

ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS DA 2a. CÂMARA CÍVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 25 de novembro pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo de Abaetetuba

Agvte.: — O Banco da Amazônia S.A. (BASA) (Dr. Orlando Teixeira Campos)

Agvdo.: — Rivadávia de Oliveira Nobre (Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Relator — Des. Adalberto Carvalho

Apelação Cível da Capital

Apte.: — José Alves Farinha (Dr. Evandro Diniz Soares)

Apdo.: — Dr. Artemis Leite da Silva (advogado em causa própria)

Relator — Des. Caceia Alves.

Apelação Cível da Capital

Apte.: — Giltz S. A. Indústria Exportação e Importação e Lei-

te Indústria e Comércio S.A. (Drs. Daniel Coelho de Souza e Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Apdos.: — Os mesmos.

Relator — Des. Adalberto Carvalho

Apelação Cível da Capital

Apte.: — Alberto Chiere Bitar (Dr. Hildeberto Mendes Bitar)

Apdo.: — Afirto Marques de Souza Rodrigues (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Relator — Des. Edgard Viana

Apelação Cível "Ex-Officio" de Castanhal

Apte.: — O dr. Juiz de Direito da Comarca

Apdos.: — Martiniano Bentes Aleixo e Creuza Moreira Aleixo

Relator — Des. Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de novembro de 1971.

GENGIS FREIRE

Sub-secretário do TJE

(G. Reg. n. 2020)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado CONCIL — Construtora Civil Ltda., que esteve localizada na Rua Santo Antonio — Edifício Antonio Velho — 5º andar — sala 505 para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito (48 00) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 45,20 (quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao principal e custas do Processo n. 4a. JCJ—835/71, a que foi condenado pela Junta em face da sentença prolatada no dia 8.10.1971.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 11 de novembro de 1971.

Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. n. 1.993)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado o sr. ALCINDO PIRES DOS REIS RODRIGUES, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito (48,00) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 3.444,18 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos) correspondente ao Principal e Custas do Processo n. 4a. JCJ 649/71 a que foi condenado pela Junta em face da sentença proferida no processo supramencionado, em que é reclamante JOSÉ ABELARDO MENDES DE OLIVEIRA.

Caso não efetue o citado pagamento e nem ga-

ranta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Eu, Helena Paredes Cunha, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Belém, 10 de novembro de 1971.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 1.993)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da MMA. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado J. ELCIAS & IRMÃO, que esteve localizado no Boulevard Castilhos França, n. 556, para pagar, na Secretaria desta Junta, e no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 910,00 (novecentos e dez cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos no Processo n. 4a. JCJ—746/71, a que ficou obrigado perante a MMA. 4a. Junta, em face do acórdão feito com o reclamante RAIMUNDO SAMUEL DA CUNHA, homologado em 20.09.1971.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 11 de novembro de 1971.

Eu, Francisco Veiga Duarte, Auxiliar Judiciário PJ—6, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 1.993)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL

Pelo presente Edital, notifico Benedito Joaquim Nascimento, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 24 do corrente para julgamento do Processo TRT-RO 379/71, em que o mesmo é parte contra a Companhia das Docas do Pará, em audiência que terá início a partir das 14 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 1.995)

ATO N 110 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XIV, combinado com o artigo 22, inciso XV do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—564/71, e a deliberação do Egrégio Tribunal Re-

gional do Trabalho da 8a. Região em sessão realizada a 12 de novembro de 1971;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, **ELIETE NASCIMENTO FERREIRA** do cargo de Contadora, símbolo PJ—5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 1.996)

PORTARIA N. 158 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—556/71

RESOLVE fixar o período de 3 de janeiro a 3 de março de 1972, a fim de que o Oficial de Justiça, símbolo PJ—4, **Américo Pereira Seabra** do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, goze o terceiro bimestre da licença especial, referente ao decênio 1956/1966, nos termos do artigo .. 116 da Lei n. 1711/52 e na forma das alíneas B e C do artigo 8º do Decreto n. 38.204, de 03.11.55, que regulamentou a mesma licença.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 1.996)

PORTARIA N. 159 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE devolver à 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus o Porteiro de Auditorio símbolo PJ—8 **ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA**, a partir desta data, de vez que cessaram os motivos determinantes da Portaria n. 133, de 11 de outubro findo, devendo sua movimentação ocorrer sem ônus para a União.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 1.996)

PORTARIA N. 160 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE conceder ao Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**, Juiz do Trabalho Substituto, passagem aérea Manaus-Belém, para assumir a Presidência de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 1.996)

Justiça Federal

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

2a. Região — Estado do Pará
Boletim da Justiça Federal n. 172. Expediente do dia 16.9.71.
Juiz Federal e Dir. do Fóro
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fóro
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Parquet do Pará S. A.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Qualifique-se o signatário, e volte, querendo.

Belém, Pará, em 16.9.71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição da CONDEL — Construção, Decoração e Engenharia Ltda.

Assunto — Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada.

Assunto — Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Lutphala de Castro Bitar.

Assunto — Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar.

Belém, Pará, em 16/9/71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de Accácio Tadeu Pereira Elleres

Assunto — Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de João José da Silva

Assunto — Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 641/71—GA do sr. De-

legado Estadual de Trânsito

Assunto — Presta informações ref. ao solicitado Of. n. 1701/71 d/Juizo.

Despacho — Informe a Secretaria.

Belém, Pará, em 16/9/71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição inicial de Mandado de Segurança de Maria Tereza Távora de Albuquerque Barata (Adv. Geraldo Távora) contra ato do responsável pelo Grupo de Trabalho n. 83/65—Proc. n. 3827.

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16/9/71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de Ocyr de Jesus Moraes Proença (Adv. Daniel Queima Coelho de Souza)

Assunto — Solicita juntada de contrato de locação nos autos de Ação de Despejo movida pelo INPS e requer outras providências.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16/9/71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de Esmeralda Pontes Paulo (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Assunto — Solicita juntada de cópia fotostática nos autos de Inquérito Policial em que é indiciada a suplicante.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 16/9/71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adv. Antonio Zacarias Lindoso)

Assunto — Petição de Apelação.

Despacho N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16/9/71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Telegrama NR SA—839 do Ministro Presidente Segunda Turma do Tribunal Federal de Recursos. — comunica julgamento de apelação criminal.

Despacho — Informe a Secretaria.

Belém, Pará, em 16/9/71. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS Cíveis de Reintegração de

Posse

- N. 3701 — Autora — Benícia Gomes da Silva (Adv. Raimundo Teixeira Noleto)
Reu — Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher
Despacho — Preliminarmente, esclareça o (a) interessado (a) qual o nome certo do (a) A posto que nestes autos estão mencionados os prenomes Benice, Benicia e Benicio. Intime-se.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Inquérito Policial n. 44/71—DR/PA
N. 3689 — Despacho — A conclusão.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Executivo Fiscal
N. 3098 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executada — Companhia Paraense de Embalagens
Despacho — Diga a exequente.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Cíveis em Embargos de Terceiro
N. 1831 — Embargante — Raimunda Pantoja Camarão (Adv. Vinicius Hesketh)
Embargada — A União Federal (Dr. Paulo Meira)
Despacho — Vista à exequente.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Ação Ordinária de Indenização
N. 229 (TFR n. 27820) — Apelante — Rabelo & Cia. (Adv. Octávio Augusto de Bastos Meira)
Apelada — The London Assurance, Cia. de Seguros (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Despacho — Sobre o cálculo diga a exequente.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Cíveis de Ação Cominatória
N. 1601 (TFR n. 29.177) — Autora — Maria Teixeira Fernandez (Adv. Mário Martins Fermejo)
Réu — Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Carlos Augusto Luna de Alcantarino)
Despacho — Diga a exequente.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
- Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto**
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. n. 04/71 da Juiza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém (PA.)
Assunto — Encaminha mandado de notificação solicitado por este Juízo pelo Ofício n. 0245/JFS.
Despacho N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 16.9.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Petição de Carlos Albuquerque, advogado da Companhia Norte Sul de Expansão Comercial. — Proc. n. 1062 — comunicando renúncia de mandato de fls.
Despacho — Junte-se aos autos.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
DESPACHOS EM PROCESSOS
Reclamação Trabalhista
N. 2a. JCJ — 2.025, 2.026 e 2.030 (N. 3820—JF)
Reclamantes — Miguel Azen de Almeida, Antonio Carlos Verbicário Vahia de Abreu e Laudelino Pinto Soares (Adv. Aldebaro Klautau Filho)
Reclamada — SUDAM (Adv. Francisco Wilson Ribeiro)
Despacho — Re-autuados, à conclusão.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Cíveis de Manutenção de Posse
N. 3747 — Autor — José Nelson Vieira Fortes (Adv. Cláudioonor Vieira)
Réus — Antonio Souza, Maria de Nazaré Moreira de Souza e outros (Adv. José Bonifácio Pimentel de Sena)
Despacho — Digam os RR.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Executivos Fiscais
N. 1526 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executada — Queiroz, Costa & Cia.
Despacho — Designo o dia 19 de outubro próximo, às 12 horas para realização da terceira praça, expedindo-se o competente edital. Intime-se.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 1818 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Nourre)
Executado — Espólio de Assis Moraes
Despacho — Designo o dia 20 de outubro próximo, às 11,30 horas, para realização da segunda praça, expedindo-se o competente edital. Intime-se.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 2636 (TFR n. 31.338) — Agravante — União Federal (Dr. Paulo Meira)
Agravado — Jomar Comércio e Indústria.
Despacho — Oficie-se à Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 2978 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)
Executada — Empresa de Transportes Esperança Ltda. (Adv. Rosomiro Arra's e Josão de Carvalho)
Despacho — Lavre-se o respectivo termo.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 3538 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Nourra)
Executado — Secundino Jose Gomes e outros.
Despacho — Diga o Exequente.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
N. 3676 — Requerente — Ministério Público Federal (Dr. Paulo Meira)
Requeridos — José Veras e Silva e outros.
Despacho — Feitos os devidos registros, remetam-se estes autos à Justiça Estadual para instauração de ação penal com relação aos crimes de usura pecuniária e extorsão indireta. Intime-se.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 3877 — Requerente — Ministério Público Federal (Dr. Paulo Meira)
Requerido — Evaldo Freire
- Barros da Silva
Despacho — Idêntico ao acima.
SENTENÇAS PROFERIDAS
Ação Executiva
N. 3527 — Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Gondim da Cruz)
Executado — Jorge Abraão Age
SENTENÇA — V.stos, etc. Homologo a desistência manifestada pela Exequente a fls. 15, e, em consequência, declaro cessada a instância. Custas pela desistente. P.R.I.
Belém, Pará, em 16/9/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. n. 1.338)
- Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros
Chefe da Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro
- Despachos em Ofícios e Petições**
Petição de Luiz Gonzaga de Moraes Filho
Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Certifique-se o que constar. Belém, 17.09.71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Petição de Antonietta Lauzid de Moraes
Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima.
- Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal**
Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 1.296/SEC/71 do Ten. Cel. FM Diretor do Presídio São José
Assunto — Acusa recebimento do ofício n. 1.170 deste Juízo
Despacho — Ciente. Arquivase. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal em exercício.

Telegrama NR SA-848 — Seção Apelações — Ministro Moacir Catunda, Relator Tribunal Federal Recursos, solicitando informações a fim de instruir "habeas-corpus"

Despacho — Prestem-se as informações solicitadas. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

Contestação da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA nos autos de ação Ordinária que lhe move Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício

Despachos em Processos

Ação Executiva

N. 2864 — Exequente — SUNAMAN — (Adv. Laurênio Rocha)

Executados — Costa Representações e Comércio Ltda. e PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca (Adv. Iranildo Paiva).

Despacho — Informe a Secretaria o que se oferecer a respeito do Mandado de Segurança dito impetrado por PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício

Ação Criminal (Contrabando) N. 3668 — Autora — A Justiça Pública — (Dr. Paulo Meira)

Réus — Renato Guimarães Bentes, Ataliba Pinheiro Neto, Ivo Alves Figueiredo e Manoel Corrêa da Costa — (adv. Carlos Platilha, Heliomar Gonçalves de Matos, José Bonifácio Pimentel de Sena e Paulo Lobato Teixeira)

Despacho — I — O pedido de relaxamento da prisão formulado a fls. 105/108 não pode como tal ser recebido, posto que somente se relaxa a que tenha sido ilegal, sendo que a prisão em flagrante que dá notícia o auto de fls. 10/14v, nada teve de anti-jurídica. O que pode acontecer é que a custódia provisó-

ria venha a se tornar injusta

(ex-nuno) em razão de circunstância superveniente, como, verbi gratia, na hipótese de o acusado permanecer preso por tempo superior ao devido. Destarte, configurando-se in casu como provável a ocorrência da situação a que alude o art. 648, inciso II, do Código de Processo Penal, e com fundamento na regra estatuída em o § 2º do art. 654 da lei penal adjetiva, mando que se autue em apartado cópia da peça de fls. 105 usque 108-v, assim como do presente despacho. II — A novo pronunciamento do Ministério Público sobre o pedido de fls. 90/91, atento ao detalhe de se tratar de alegada alienação fiduciária (fls. 38 e 93), cujo respectivo instrumento, ao revés não consta dos autos, sendo obrigatório seu arquivamento no Registro de Títulos e Documentos para valer contra terceiros (§ 1º do art. 66 da Lei n. 4.728, de 14.7.65, com a redação mandada observar pelo art. 1º do Dec. Lei n. 911, de 01.10.69), estando juntadas apenas declarações extra-judiciais de Companhia "América do Sul", Crédito Financiamento e Investimento — CREASUL (fls. 93/94) e CARIC — Companhia Americana de Representações, Importação e Comércio (fls. 95), bem como tendo em conta a possibilidade da imposição da pena administrativa de perda do veículo, aplicável nos casos do art. 104 do Dec. Lei n. 37, de 18.11.66. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício

Mandado de Segurança N. 3827 — Impetrante — Maria Thereza Távora de Albuquerque Barata — (Adv. Geraldo Távora)

Impetrado — O responsável pelo Grupo de Trabalho n. 83/65)

Despacho — Tendo a Impetrante indicado uma autoridade como litisconsorte passiva, apresente outra via da inicial e novas cópias dos documentos que a instruem.

Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício

Executivo Fiscal

N. 3183 — Exequente — A União Federal — (Dr. Paulo Meira)

Executado — COMPLAC — Confecções de Placas de Acrílico — (Adv. Rafael Celda Lucas Filho)

Despacho — Diga a exequente. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal, em exercício

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 1.307/SEC/71 do Ten. Cel. PM — Diretor do Presídio São José

Assunto — Apresenta o interno Antonio Dias Bastos

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

Ação Executiva

N. 317 (TFR n. 25299) — Apelante — "ASAS" — Importadora e Exportadora Ltda. e pauta — (Adv. Genúno Amazonas de Figueiredo Neto)

Apelado — Banco da Amazônia S/A. — Adv. Propécio Oliveira Filho)

Despacho — Solicitem-se as necessárias informações. Belém, 15.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 321-A — PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE PRISÃO

Despacho — Tendo sido improvido à unanimidade pela 1ª Turma do Colendo STF o recurso Extraordinário interposto pelo réu (fls. 22), e na forma do que preceitua o § 2º do art. 675 do Código de Processo Penal, determinei que se expeça o competente Mandado para remoção do condenado Elneyson de Senna Muniz do Quartel do B. de G. da Polícia

Militar do Estado para o Presídio São José. Intime-se Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Mandado de Segurança

N. 3817 — Impetrante — Ricardo Nibon & Cia. Ltda. — (Adv. Orlando Fonseca) Impetrado — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Despacho — I — Notifique-se a autoridade Impetrada, remetendo-se-lhe a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa. preste no prazo de 10 dias as informações que achar convenientes. II — Sendo relevantes os fundamentos do pedido e para evitar lesão de difícil ou incerta reparação ao direito do Impetrante caso venha a ser reconhecido na decisão final, concedo a medida liminar requerida. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3818 — Impetrante — Raimundo Pereira Nunes — (Adv. Tereza Cristina B. de Lima)

Impetrado — Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho — Idêntico ao acima.

Sentenças Proferidas

Ação Criminal

N. 2040 — Autora — A Justiça Pública — (Dr. Paulo Meira)

Réu — Manuel de Jesus Pinto Moraes — (Adv. Ruy Barata)

Sentença — Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que estatui o art. 14 do Código Penal, combinado com a norma do art. 386 inciso V, do Código Penal, digo, do Código de Processo Penal, absolvo o réu Manuel de Jesus Pinto Moraes da acusação que lhe foi imputada. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 17.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 1328)

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM - TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 1.689

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO N. 22/71

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Belém e da outras providências.

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria de Saúde Pública, objetivando a execução dos serviços de saúde pública, nos postos médicos instalados na cidade de Belém e nos Distritos Municipais de Icoaraci e Mosquito.

Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1971.

Dep. Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Dep. Haroldo Heráclito Tavares da Silva
1o. Secretário, em exercício

Dep. José Elias Emlin
2o. Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 2004)

RESOLUÇÃO N. 4 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971

Cria os Títulos Honoríficos de "Cidadão do Pará" e de "Honra ao Mérito".

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1o. — Ficam criados os títulos honoríficos de "Cidadão do Pará" e de "Honra ao Mérito", como homenagem, da Assembléia Legislativa do Estado, à personalidade brasileira ou não que tenha prestado relevante serviço ao Estado do Pará.

Art. 2o. — Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, o fato relevante, justificador da nomeação.

Art. 3o. — A Resolução n. 2, de 11 de maio de 1971, continuará disciplinando a matéria em consonância com os dispositivos aqui consignados.

Art. 4o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1971.

Dep. Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

Dep. Haroldo Heráclito Tavares da Silva
1o. Secretário, em exercício

Dep. José Elias Emlin
2o. Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 2003)

PORTARIA N. 233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1971

O Excmo. Sr. Deputado Haroldo Heráclito T. da Silva, 1o. Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) — Designar a funcionária Lucidalva Maria Paulo de Oliveira,

ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia" como substituta eventual da Chefe do Setor de Taquigrafia Sra. Maria Lucimar Alencar;

b) — Manter em cem (100%) por cento as vantagens do Tempo Integral concedida a mesma funcionária, Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, através Portaria n. 152/71.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, em 18 de novembro de 1971.

Dep. Haroldo Heráclito T. da Silva

1o. Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 2005)

ATA da Centésima Quadragésima primeira sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legisatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e um de outubro de mil novecentos e setenta e hum. Aos vinte e um dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada verificou-se haver número legal, o Senhor Presidente Depu-

tado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emlin invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. Foi lido o expediente do qual constaram os seguintes officios do Governador do Estado Fernando Guilhon: agradecendo os votos de louvores a Doutora Maria Stela Brito; acusando o recebimento das proposições dos Senhores Deputados Haroldo Tavares sobre a realização do Torneio em Óbidos; Osvaldo Melo referente a realização do Primeiro Simpósio sobre Poluição; Carlos Vinagre consoante a gratificação paga aos Juizes Eleitorais, escrivães e Procuradores Regionais; Osvaldo Melo sobre a campanha promovida nesta Capital pelo ator Lúcio Mauro e, ainda do Governo do Estado, informando a esta Casa que a rodovia que ligará São João do Araguaia à Transamazônia já está em fase de conclusão; officio do Procurador Geral do Estado agradecendo a esta Casa os votos de congratulações pela posse do Doutor Edgar Lassance Cunha, officio do Superintendente do Instituto Nacional de Previdência Social no Pará, informando da impossibilidade daquele órgão firmar convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública de Monte Alegre; officio da Câmara Municipal de Muãã, comunicando que aquela Casa aprovou por unanimidade um requerimento de congratulações ao Projeto de Lei de autoria do Deputado Gerson Peres, que proclama Nossa Senhora de Nazaré Patrona do Estado do Pará. Após a leitura do expediente o Senhor Presidente freneceu a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a

tribuna o Deputado Antonio Teixeira que abordando vários assuntos, referiu-se inicialmente a assistência que o Ministro da Educação prestou a uma estudante paraense que se encontrava enferma. Em aparte manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho favorável ao pronunciamento do orador e informando que o Deputado José Maria Chaves prestou assistência médica àquela estudante, Ubaldo Corrêa parabenizando o Governador de São Paulo pelo auxílio financeiro que deu a estudante. O Senhor Presidente interrompeu o orador para que fosse lida a Ata da sessão anterior a qual foi aprovada com um pedido de retificação do Deputado Carlos Vinagre informando que por ocasião da discussão do requerimento referente aos incidentes do Capim, declarou que não fora obedecida a Lei dos Partidos Políticos e não, Lei Orgânica dos Municípios conforme constava da Ata. Continuando na tribuna o Deputado Antonio Teixeira parabenizou o povo alemão na pessoa de seu Chanceler Willy Brandt, por ter sido agraciado com o Prêmio Nobel. A seguir o orador passou a comentar a solução do problema de São Domingos do Capim. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados José Maria Chaves e Jader Barbalho debatendo o assunto. Prosseguiu o Deputado Teixeira apresentando um requerimento de congratulações ao Governo pela atitude que tomou em desapropriar aquela área de terra ocupada pelos colonos. Por estar esgotado o tempo o orador permaneceu inscrito. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Continuou em discussão o requere-

rimento oitocentos e setenta e três de autoria do Deputado Jader. Continuou a discutir a matéria o Deputado Carlos Vinagre manifestando seu contentamento pela solução que o Governo tomava para o assunto. Encerrada a discussão, em votação. Para encaminhar a votação fizeram uso da palavra os Senhores Deputados Jader Barbalho congratulando-se com o Governo; José Emin, informando que o problema surgiu em mil novecentos e sessenta e um, em aparte manifestaram-se os Deputados Gerson Peres corroborando com o orador, Haroldo Tavares, lembrando que problema idêntico ocorre em outros Municípios; Antonio Teixeira e Jader Barbalho, manifestando seus pontos de vista sobre a questão. Com a palavra o Deputado Massud Ruffell lembrou fatos ocorridos com o problema de terras no ano de mil novecentos e sessenta e um, apartando o orador usaram a palavra os Deputados Gerson Peres e Jader Barbalho, prestando esclarecimentos; seguiu-se na tribuna o Deputado Carlos Vinagre, comentando a desapropriação das terras do Capim, o orador foi apartado pelo Deputado Jader Barbalho associando-se ao pronunciamento. O último a se manifestar sobre a matéria foi o Deputado Gerson Peres, louvando a atitude do Governador na desapropriação e comentando a questão jurídica do problema. Em aparte manifestaram-se os Deputados José Emin, prestando esclarecimentos a respeito do assunto no ano de mil novecentos e sessenta e um, Alvaro Freitas e Jader Barbalho comentando o fato relacionado com a política dessa época. Esgotado o tempo destinado à PRIMEIRA PARTE, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os processos constantes da pauta. Continuou em Segunda Discussão o processo cento e três do Deputado Gerson Peres. Com a palavra o Deputado Lourenço Lemos analisou o processo sob o ponto de vista

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

religioso e concluiu pela sua aprovação. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado contra o voto dos Senhores Deputados Jader Barbalho, Carlos Vinagre e Antonio Teixeira. Matéria em Discussão Única; foram aprovados os seguintes processos: cento e quinze Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o texto do convênio celebrado entre a Superintendência Nacional de Abastecimento e o Estado do Pará. Em discussão, Votação. Aprovado. Para justificar voto manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e José Maria Chaves. Ainda em Discussão Única foi aprovado o processo cento e dezesete barra setenta e um Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas a contrair empréstimo em estabelecimento de

crédito oficial, na quantia não superior a Trinta Mil Cruzeiros. Usou da palavra o Deputado Gerson Peres, justificando o seu voto favorável e a finalidade do emprégo da verba solicitada. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o Senhor Presidente lembrou os senhores Deputados para a homenagem que seria prestada ao dia do Aviador na Hora do Expediente da sessão do dia seguinte e, encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de outubro de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Deputado ARNALDO PRADO; Secretários: Deputados HAROLD TAVARES e Deputado JOSÉ EMIN.

(G. Reg. n. 2002)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL N. 45/71

Procs. ns. 17.268, 19.459 e outros
DE CITAÇÃO, com o prazo de 15
(quinze) dias aos Srs. Bráulio
Nelson da Conceição, Ex-Prefeito;
Atilio Almeida, Ex-Presidente da Câmara Municipal;
e Pedro Azevedo de Souza,
ex-Tesoureiro da Prefeitura
Municipal de Faro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os Srs. Bráulio Nelson da Conceição, ex-Prefeito; Atilio Almeida, ex-Presidente da Câmara Municipal; e Pedro Azevedo de Souza, ex-Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Faro a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa nos autos dos Processos nss. 17.268 — Inspeção Contábil, 19.459 — Inspeção Complementar da Prefeitura Municipal de Faro, e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 10 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1909 —
Dias 20, 23 e 26.11.71)

EDITAL N. 46/71

Procs. ns. 17.269, 15.995 e 18.136
DE CITAÇÃO com o prazo de 15
(quinze) dias, ao Sr. Manoel
dos Reis e Silva, ex-Prefeito
Municipal de Mojú.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no prazo de dez (10) dias, ao Sr. Manoel dos Reis e Silva, Ex-Prefeito Municipal de Mojú, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos dos Procs. ns. 17.269

Inspeção Contábil; 15.995 —
Prestação de Contas exercício
de 1970 e 1971 — Prestação de
Contas exercício de 1969 da
Prefeitura Municipal de Mojú.
Belém, 10 de novembro de
1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1909 —
Dias 20, 23 e 26.11.71)

Processo n. 20.565

EDITAL N. 48/71

DE CITAÇÃO, com o prazo
de dez (10) dias, ao Sr.
Frisan da Costa Nunes, Ex-
Prefeito Municipal de Altami-
ra, exercício financeiro de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento, e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Frisan da Costa Nunes, Ex-Prefeito Municipal de Altamira, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 20.565, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício financeiro de 1970.

Belém, 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1999. — Dias
23, 24 e 25.11.71)

Processo n. 20.760

EDITAL N. 49/71

DE CITAÇÃO, com o prazo
de dez (10) dias, ao Sr. José
Francisco Barbosa Sena,
Ex-Prefeito Municipal de
Aveiro, exercício financeiro
de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cum-

prindo o disposto no Art. 215 do Regimento, e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. José Francisco Barbosa Sena, Ex-Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 19.760, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício financeiro de 1970.

Belém, 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1999. — Dias
23, 24 e 25.11.71)

Processo n. 20.840

EDITAL N. 50/71

DE CITAÇÃO, com o prazo
de dez (10) dias, ao Sr.
Manoel dos Reis e Silva,
Ex-Prefeito Municipal de
Mojú, exercício financeiro
de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo-assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Manoel dos Reis e Silva, Ex-Prefeito Municipal de Mojú, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação apresentar defesa nos autos do Processo n. 20.840, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mojú, exercício financeiro de 1970.

Belém, 16 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1999. — Dias
23, 24 e 25.11.71)

Processo n. 20.980

EDITAL N. 51/71

DE CITAÇÃO, com o prazo
de dez (10) dias o Sr. Waldemar
Lisbôa Messias, Ex-
Prefeito Municipal de Vizeu,
exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no Art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Waldemar Lisbôa Messias, Ex-Prefeito Municipal de Vizeu, a fim de, no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa nos autos de Processo n. 20.980, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vizeu, exercício financeiro de 1970.

Belém, 18 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1999. — Dias
23, 24 e 25.11.71)

PORTARIA N. 1.807 — DE
10. DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Maria de Nazaré Alves Pessoa, Contabilista deste Tribunal de 10. a 30 de novembro para 10. a 30 de março de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.809 — DE 10.
DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, do Dr. José Tadeu Silva Santos, Auditor deste Tribunal, de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1971, para outra data a ser oportunamente marcada.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10. de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1970)

PORTARIA N. 1.811 — DE 10. DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Alba Freitas da Câmara, Chefe de Expediente deste Tribunal, de 10. a 30 de novembro de 1971 para 10. a 30 de julho de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10. de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.813 — DE 10. DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria das Dôres Magno Feliz para exercer o cargo de Escriutária, a partir de 10. de novembro de 1971, até a realização de concurso para preenchimento da vaga decorrente da promoção de Benedito Gerson Lemes da Silveira, em consequência da exoneração de Alice Mesquita Gorayeb.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10. de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.814 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Maria Magdalena Pinheiro de Souza, Escriutária Documentarista deste Tribunal de 10. a 30 de novembro de 1971 para 10. de fevereiro a 10. de março de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.815 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Algeny Monteiro de Souza, Contadora deste Tribunal, de 10. a 30 de novembro para período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.817 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1970, do funcionário Raimun-

do Augusto Peres, Contador deste Tribunal, de 10. a 30 de novembro de 1971, para período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.818 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, do Dr. Edilson Oliveira e Silva, Auditor deste Tribunal, de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1971 para 10. de janeiro a 10. de março de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.820 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Nazaré Lima de Melo, Contabilista deste Tribunal, 10. a 30 de novembro de 1971 para 16 de novembro a 16 de dezembro de 1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.821 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Maria Enilda Gama de Souza, Escriutária deste Tribunal, de 10. a 30 de dezembro de 1971 para 10. a 30 de dezembro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.822 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição, o cargo de Contador e a função de Chefe do Serviço de Inspeção e Auditoria, o funcionário Juraci Monteiro dos Santos, durante o impedimento do titular Anlyd Sério França, a contar de 4 de novembro de 1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1.823 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Revogar a portaria n. 1.785, de 1 de outubro de 1971 em virtude da titular Sorémia de Souza Melo, haver reassumido suas funções a contar de 4 de novembro de 1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 1976)

PORTARIA N. 1 824 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Wanda Castello Branco de Melo, Chefe do Setor de Despesa Estadual, deste Tribunal, de 10. a 30 de novembro de 1971 para o período de 3 de janeiro a 1 de fevereiro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.004

(Processo n. 21.177)

Requerente: — Sr. Leonardo Moraes Maciel, Secretário do CDM do SAA Resp. p/ Presidente do CDM do SAA do Município de Portel, em 1970.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Leonardo Moraes Maciel, Secretário do CDM do SAA, Respondendo pelo Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água do Município de Portel, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do S.A.A., referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 15.994,07 (Quinze mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, havendo comprovado Cr\$ 15.322,58 (Quinze mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passando para 1971, o saldo de Cr\$ 671,49 (Seiscentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a prestação de contas e

autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Leonardo Moraes Maciel, Secretário do CDM do SAA, Resp. p/ Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água do Município de Portel, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 15.322,58 (Quinze mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, passando para 1971, o saldo de Cr\$ 671,49 (Seiscentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e nove centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de .. 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo
Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Subprocurador

(G. — Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.067

(Processo n. 19.626)

Requerente: — Sr. Lourival César de Oliveira.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais Lourival César de Oliveira, interpôs recurso de embargos, contra decisão deste Tribunal, formalizada no Acórdão n. 7.908, de 4 de maio de 1971, pelo qual o julgamento de aposentadoria do interessado foi convertido em diligência, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Mário Nepomuceno de Sousa — Relator, Sebastião Santos de Santana e Elias Naif Daibes Hamouche — Presidente, dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão constante do acórdão número .. 7.908, de 04 de maio de 1971 e determinando o registro da

aposentadoria do embargante com proventos anuais de .. Cr\$ 2.693,76 (dois mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e setenta e seis centavos), conforme consta do Decreto de 15 de setembro de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.075

(Processo n. 14.614)

Requerente: — Senhor José Rafael Valente, ex-Prefeito Municipal de Alenquer

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais o senhor José Rafael Valente, ex-Prefeito Municipal de Alenquer, interpos recurso de embargos, contra a decisão deste Tribunal formalizada no acórdão número 7.851, de 26 de fevereiro de 1971, pelo qual foram rejeitadas as contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, de Alenquer, exercício de 1967, como tudo dos autos consta.

Acordam, unanimemente, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, tendo em vista a decisão constante da Resolução número 4.438, de 04 de outubro de 1971, que declarou o Tribunal de Contas do Estado incompetente para apreciar e julgar as contas dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagem reformar a decisão anterior, formalizada no acórdão n. 7.851, de 26 de fevereiro de 1971, determinando, em consequência, o arquivamento do Processo número 14.614, referente à prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Alenquer — exercício de 1967.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 22 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.081

(Processo n. 20.375)

Requerente: — Sr. Gen. Antônio Linhares de Paiva, Representante do Escritório de Representação do Governo do Pará, na Guanabara.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor General Antor o Linhares de Paiva, Representante do Escritório de Representação do Governo do Estado, na Guanabara, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas, dessa representação referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 62.732,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de .. 1970, havendo comprovado .. Cr\$ 61.801,66 (sessenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 930,34 (novecentos e trinta cruzeiros e trinta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor Gen. Antônio Linhares de Paiva, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 61.801,66 (sessenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), destinada ao Escritório de Representação

do Governo do Estado do Pará, na Guanabara, referente ao exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 930,34 (novecentos e trinta cruzeiros e trinta e quatro centavos); passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
couto

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.082
(Processo n. 22.131)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 717/71, de 30.3.71, remeteu a registro neste Tribunal, a Reforma "ex-officio" do soldado Antonio Delmiro da Silva, pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, decretada em 13 de agosto de 1971, de acordo com a letra A do artigo 333 e a letra B do artigo 349, da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.815,84 (hum mil, oitocentos e quinze cruzeiros e quarenta e quatro centavos) assim discriminados:

Soldo	1.396,80
Grat. de Tempo de Serviço (5%)	69,84
Grat. de Categoria I (5%)	69,84
Auxílio Invalidez (20%)	279,36

Cr\$ 1.815,84
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
couto

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.083
(Processo n. 20.353)

Requerente: — Dia. Hilda Vieira, Presidenta da Fundação Pestalozzi do Pará

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a doutora Hilda Vieira, Presidenta da Fundação Pestalozzi do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros, recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Administração Fazendária — Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Entidades Diversas. de acordo com o Decreto-lei número 55, de 22.08.69, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da doutora Hilda Vieira, Presidenta da Fundação Pestalozzi do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970.

Sala das sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
couto

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.084
(Processo n. 20.691)

Requerente: — Sr. Eduardo Melo Machado, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Óbidos

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Eduardo Melo Machado, Administrador do S.A.A.E. de Óbidos, remeteu a exame e julgamento a prestação de contas referente ao emprêo da importância de Cr\$ 99.082,57 (noventa e nove mil, oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos), recebida no exercício de 1970 havendo comprovado Cr\$ 89.424,43 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 9.658,14 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e quatorze centavos) passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Eduardo Melo Machado, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Óbidos, relativamente ao emprêo da importância de Cr\$ 99.082,57 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 9.658,14 (nove mil, seis-

centos e cinquenta e oito cruzeiros e quatorze centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
couto

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.085
(Processo n. 22.308)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 816/71, de 23.9.71, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria de Nazareth Evangelista, no cargo de Professor de Educação Física, nível EF-2, do Quadro Especial do Magistério, do Estado, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, decretada em 21 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da lei número 257, de 10.2.1956, e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145 227 e 161, item II da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.610,40 (hum mil seiscentos e dez cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	1.464,00
10% de adicional	146,40

Cr\$ 1.610,40
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente

conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
couto

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.086

(Processo n. 21.021)

Requerente: — Senhor José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari, remeteu a exame e julgamento nesta Corte, sua prestação de contas referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 679.963,82 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, de acôrdo com o Decreto-Lei número 55, de 22.08.1969, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 679.963,82 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro

de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
couto

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.087

(Processo n. 22.309)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal através ofício n. 816/71, de 23.09.71, a aposentadoria de Rozilda Nunes de Araújo, no cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Américo Oliveira município de Curralinho), decretada em 21 de setembro de 1971, de acôrdo com os artigos 110, item I e 111 item II da Constituição Estadual, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.378,60 (hum mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimentos proporcionais de 130	
avos em 26 anos de	
serviço	1.175,20
15% de adicional ..	203,40
	<hr/>
	Cr\$ 1.378,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Eva Andersen Pinheiro
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
couto

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.088

(Procs. ns. 22.235 22.259 e 22.303)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 768/71, de 15.9.71, 782/71 de 20.9.71 e 816/71, de 23.9.71, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Alice Miranda Monteiro, no cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Primária Felisberto Camargo — Capital), decretada em 8 de setembro de 1971, de acôrdo com os arts. 1º e 2º da lei n. 1.538 de 26.07.1958, combinado com o artigo 180 da Constituição Política do Estado de 15.5.1967, e arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral do cargo	1.356,00
15% de adicional ..	203,40
	<hr/>
	Cr\$ 1.559,40

Heloisa dos Santos, no cargo de Enfermeiro, nível 24, do Quadro Permanente, lota-

do no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 17 de setembro de 1971, de acôrdo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º. § 2º da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais o artigo 161, item II da mesma lei n. 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento integral do cargo	4.320,00
50% Tempo Integral (§ único, item III do art. 7º. Decreto n. 5059, de 28.2.66)	2.160,00
	<hr/>
	Cr\$ 6.480,00

Honorina Carrera de Loureiro Santos, no cargo de professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Conceição Pimentel — Santarém Novo) decretada em 21 de setembro de 1971, de acôrdo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º. § 2º da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 e 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.491,60 (hum mil quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	1.356,00
10% de adicional ..	135,60
	<hr/>
	Cr\$ 1.491,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os (3) três registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
coutho

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.089
(Processo n. 21.775)

Requerente: — Senhor Francisco Fernandes da Silva Presidente do Centro Cívico Duque de Caxias, de Itaituba

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Francisco Fernandes da Silva, Presidente do Centro Cívico Duque de Caxias, de Itaituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas referente ao auxílio na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970 à conta da verba Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas de Capital Contribuições Diversas, destinado ao prosseguimento da construção de uma quadra de esportes, de acordo com o Decreto-lei número 55, de 22.08.69, como tudo dos autos consta

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do sr. Francisco Fernandes da Silva Presidente do Centro Cívico Duque de Caxias de Itaituba, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1970 — para prosseguimento da construção de uma quadra de esportes, no referido Centro.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mes-
coutho

Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.090
(Processo n. 20.551)

Requerente: — Senhor Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Ourém.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Thomaz Mariano Fernandes Martins, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Ourém remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 16.725,66 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado a importância de Cr\$ 12.471,84 (doze mil, quatrocentos e setenta e hum cruzeiros e oitenta e quatro centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 4.253,82 (quatro mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do processo, a fim de que a Auditoria no prazo de 15 (quinze) dias proceda a fixação dos períodos de administrações dos senhores Otacilio Costa Siqueira e Thomaz Mariano Fernandes Martins, procedendo o levantamento do Balanço da Receita e Despesa de cada gestão nos termos do artigo 205 do R. I. deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo
Barbosa

Relator
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Antonio Mário Filgueiras
Cavalcante

Sub-procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.091
(Processo n. 21.227)

Requerente: — Sr. Antímio Corrêa de Almeida, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgôto, de São Miguel do Guamá

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Antímio Corrêa de Almeida, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 16.894,83 (dezesseis mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos) recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 13.866,93 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 3.027,90 (três mil vinte e sete cruzeiros e noventa centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Antímio Corrêa de Almeida, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 13.866,93 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos) recebida no exercício financeiro de 1970 e destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto, desse município, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 3.027,90 (três mil vinte e sete cruzeiros e noventa centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. Antônio Maria Filgueiras
Cavalcante

Sub-Procurador
(G. Reg. n. 1976)

ACÓRDÃO N. 8.092
(Processo n. 22.302)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 816/71, de 23.9.71 remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Deulindina Lima de Araujo, extranumerário diarista (Servente — Referência I), do Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Gil de Vila Nova — Tucuruí) decretada em 21 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o. § 2o. da lei n. ... 1.257, de 10.2.56 e mais o art. 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de .. Cr\$ 1.356,00 (hum mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) assim discriminado: Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.356,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. Antonio Maria Filgueiras
Cavalcante
Sub-procurador
(G. Reg. n. 1376)

ACÓRDÃO N. 8.093
(Processo n. 22.398)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal através ofício n. 851/71, de 04 de outubro de 1971, a aposentadoria de Rainunda Barroso Nunes no cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. Escolar José Veríssimo — Capital) decretada em 22 de setembro de 1971, de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º § 2º da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional 203,40

Cr\$ 1.559,40
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. Antonio Maria Filgueiras
Cavalcante
Sub-procurador

ACÓRDÃO N. 8.094
(Processo n. 20.741)

Requerente: — Fundação Serviços Especial de Saúde Pública

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas dessa entidade relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, nos exercícios financeiros de 1967 e 1968, e destinada à construção de um sistema de abastecimento de água, na Sede do município de Santo Antonio do Tauá, a conta da verba: — Administração Financeira, Secretaria de Estado de Finanças — Despesas de Capital — Transferências de Capital — Contribuições Diversas e Entidades Federais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, relativamente à importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, nos exercícios financeiros de 1967 e 1968 e destinada a construção de um sistema de abastecimento de água no município de Santo Antonio do Tauá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 5 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. Antonio Maria Filgueiras
Cavalcante
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 8.095
(Processo n. 21.476)

Requerente: — Senhor Gerson Cesar de Oliveira, Presidente do Serviço Autônomo de Água, de Salvaterra.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Gerson Cesar de Oliveira, Presidente do S. A. A. de Salvaterra, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água, desse município, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 14.212,68 (quatorze mil duzentos e doze cruzeiros e sessenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 14.157,44 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 55,24 (cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Gerson Cesar de Oliveira, Presidente do S. A. A. de Salvaterra, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 14.157,44 (quatorze mil cento e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) recebida no exercício financeiro de 1970, destinado ao Serviço Autônomo de Água, desse município passando para 1971 o saldo de Cr\$ 55,24 (cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 8.093
(Processo n. 22.305)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, através ofício n. 816/71, de 23.09.71, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria da Conceição Sá, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prado Lopes — Município de Curralinho), decretada em 21 de setembro de 1971, de acordo com os artigos 110 item II e 101 item II, da Constituição do Estado combinado com os artigos 133, inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.107,40 (hum mil cento e sete cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

vencimentos proporcionais de 1,35
anos em 20 anos
de serviço 904,00
15% de adicional .. 203,40

Cr\$ 1.107,40
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador